MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.667/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, a JOSÉ LIMA MUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a JOSÉ LIMA MUTRAN, na Folha 31 Quadra 04 Lote nº 40; com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-14, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº B-39, frente para a V-314, e fundos com o lote nº B-17, medindo 10,00m de frente 30m00 de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda e 10,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal =